



IND 997/2019

INDICAÇÃO Nº

(Do Sr. Deputado **Reginaldo Sardinha**)

LIDO
Em 26.03.19
8

Secretaria Legislativa

Sugere ao Poder Executivo a revogação do § 3º do Artigo 1º da lei nº 3.786, de 30 de janeiro de 2006, para os servidores da Carreira de Políticas Públicas e Gestão Governamental do Distrito Federal (PPGG), que exercem suas funções em unidades penitenciárias.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo a revogação do §3 do Artigo 1º da lei nº 3.786, de 30 de janeiro de 2006, para os servidores da Carreira de Políticas Públicas e Gestão Governamental do Distrito Federal (PPGG), que exercem suas funções em unidades penitenciárias.

JUSTIFICAÇÃO

Setor Protocolo Legislativo

IND Nº 997 / 2019

Folha Nº 01

Os Servidores da carreira de Políticas Públicas e Gestão Governamental do Distrito Federal (PPGG), que laboram em atividades penitenciárias, percebem uma gratificação de exercício temporário, qual seja, GETAP.

Ressalto que o exercício de trabalho em atividade penitenciária garante aos servidores supramencionados o recebimento da gratificação, quando em atividade, na forma do Art. 1º da lei 3.786, de 30 de janeiro de 2006, *in verbis*:

"Art. 1º Fica criada a Gratificação de Exercício Temporário de Atividade Penitenciária – GETAP, no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

§ 1º Fará jus à gratificação de que trata este artigo o servidor público lotado há mais de seis meses no Sistema Penitenciário do Distrito Federal, que exerça cargo efetivo cuja atribuição não abranja a atividade penitenciária."

SECRETARIA LEGISLATIVA 26/03/2019 11:12
070572



Destarte, a retirada da GETAP para fins de aposentadoria, reduz de forma abrupta a remuneração do servidor técnico de carreira da PPGG, agente público que laborou por anos em condição insalubre nas unidades penitenciária do Distrito Federal.

Lado outro, a manutenção do benefício para fins de aposentadoria é mais do que justa, pois visa manter a qualidade de vida do servidor, bem como recompensar o agente público pelo serviço prestado à administração pública por um longo período de trabalho.

Assim, sugerimos ao Governo do Distrito Federal a alteração legal indicada, afim de atender a justa demanda dos técnicos da carreira pública PPGG, revogando o §3 do Artigo 1º da lei nº 3.786, de 30 de janeiro de 2006, com o objetivo de garantir o gozo da remuneração para fins de aposentadoria.

Diante do exposto, conclamo os nobres parlamentares para a aprovação da presente proposição.

Sala das sessões, em

Deputado **REGINALDO SARDINHA**

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 997 / 2019
Folha Nº 02 MS



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo – SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|----------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF) | <input checked="" type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |
| | <input type="checkbox"/> CTMU |

Em 27/03/2019 13:51


Lucas Demetrius Kontoyanis
Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 997/2019
Folha Nº 03 